



PREFEITURA DE SOBRAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0129/2022 – SME

PROCESSO N° P420886/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0129/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA TRANSLALI LOCACOES E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSLALI LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.038.119/0001-14, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, nº 2880, Bairro Coité, Eusébio/CE, CEP: 61.765-070, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Iara Silva Mendes, brasileiro, portador do CPF nº ***.301.763-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional I Rota Caracará e Aracatiaçu), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão nº PE22009-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada 01 (um) mês, compreendendo o período de 01/02/2026 a 01/03/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0129/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

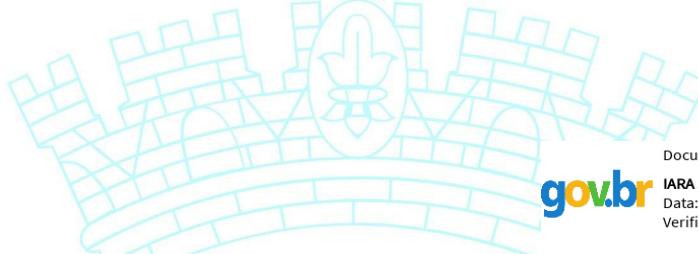
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE
SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente
gov.br IARA SILVA MENDES
Data: 29/01/2026 13:19:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante

IARA SILVA MENDES

Contratado

Testemunhas:



1. _____

2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:**Nome do arquivo:** SME SOBRAL - TRANSLALI - 129.2022 5º ADITIVO PE22009.14.pdf**Hash:** 401439958a5246454538849b44ab3359b04cf1629c625258135d513a028c993bf**Data da validação:** 29/01/2026 13:41:31 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** IARA SILVA MENDES**CPF:** ***.301.763-****Nº de série de certificado emitente:** 0x89d84da789135bb2**Data da assinatura:** 29/01/2026 13:19:55 BRT**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.